

RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 32/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 13/08/2024

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Pollyanna Mara de Castro Aguiar

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros/SE

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	15/09/2003
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	ATO de 29 de julho 2014
1.3 Atribuições	<p>Judiciais: Atuação nos Processos Judiciais vinculados à 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE e, ainda, nos Feitos Judiciais decorrentes da atuação Extrajudicial independente da Vara de sua Distribuição, nos termos da Resolução nº 020/2024-CPJ, de 18/07/2024.</p> <p>Extrajudiciais: Nos termos do art. 2º, II, da Resolução nº 016/2014, <u>antes</u> da alteração promovida pela Resolução nº 011/2024 de 25/04/2024: Direitos da Criança e do Adolescente, Adolescentes em conflito com a Lei – Ato Infracional, Direitos da Educação, Direitos da Saúde, Questões Agrárias, Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social, Apoio às vítimas de Crimes e ao Combate à Discriminação Racial.</p>
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	<p>Sim (X) Não ()</p> <p>a) 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros/SE - Período: de 18/07/2024 à 22/07/2024 – Portaria nº 1970/2024 - Período: de 23/07/2024 à 28/07/2024 – Portaria nº 2014/2024</p> <p>b) Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de São Cristóvão/SE - Período: de 16/05/2024 à 25/05/2024 – Portaria nº 989/2024</p>
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim () Qual? _____ Especificar: Não (X)

1.7 Reside na Unidade de lotação	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
1.8 Endereço Residencial	Rua José Oliva do Nascimento, nº 82, Jardins, Ed. Parque da Sementeira, apto.803, Jardins, Aracaju/SE.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Portaria de Autorização nº 158, Data: 18/02/2008, art. 5º, a qual autoriza os membros do Ministério Público de Sergipe titulares das Promotorias de Justiça que integram a região da grande Aracaju, definida na Lei estadual nº 2.607/1986 (Aracaju, Barra dos Coqueiros, Laranjeiras, Maruim, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Itaporanga D'Ajuda e Riachuelo) a residirem na capital. Não (<input type="checkbox"/>)
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	De segunda à sexta-feira
1.10 Exerce o Magistério	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Dados do Estabelecimento e carga horária:
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: - 16/08/2023 À 06/09/2023 - 07/01/2024 À 06/02/2024 - 19/03/2024 À 05/04/2024

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	a) Nome: ANA PAULA DE JESUS PASSOS LUNA Cargo: Analista Ministerial (Servidor Efetivo), Portaria nº 1.190/2021 de 14/06/2021; b) Nome: DANILÓ JOSÉ AMARAL GOULART Cargo: Técnico Ministerial (Servidor Efetivo), Portaria nº 911/2019 de 16/04/2019. c) Nome: CAROLINE FONTES BISPO Cargo: Assessor de Promotor de Justiça (MP-CCE-4), Portaria nº 1.144/2024 de 22/04/2024. d) Nome: LARYSSA NUNES AZEVEDO Cargo: Estagiária de Pós-Graduação, Portaria nº 756/2024 de 15/03/2024.
-----------------------	---

2.2 A estrutura de apoio \xe9	(X) Satisfat\u00f3ria () Insuficiente Observa\u00e7\u00e3es:
2.3 As instala\u00e7\u00e3es da Promotoria s\u00e3o adequadas e satisfat\u00f3rias	Sim () Não (X) Observa\u00e7\u00e3es: Cabe aqui o destaque que os espaços reservados no Fórum ao Órgão Promotorial, especificamente ao trabalho dos analistas e t\u00e9cnicos do M\u00ednistro P\x99blico, s\u00e3o compartilhados pela 1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justi\u00e7a de Barra dos Coqueiros/SE, circunst\u00e2ncia que limita bastante o espa\u00e7o f\x99sico e consequentemente o pr\u00f3prio rendimento dos servidores.
2.4 Hor\u00e1rio de Funcionamento da unidade	07h \u2013 14h
2.5 Dias/Hor\u00e1rio de atendimento ao p\x99blico. H\u00e1 regulamenta\u00e7\u00e3o? Especifique.	Diariamente, no hor\u00e1rio de funcionamento do Fórum.
2.6 O atendimento ao p\x99blico tamb\u00e9m \xe9 realizado por interm\u00e9dio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional (X) Ouvidoria do M\u00ednistro P\x99blico de Sergipe.
2.7 Quantitativo m\u00e9dio de atendimento ao p\x99blico semanal	10 (dez) atendimentos (m\u00e9dia semanal), segundo informa\u00e7\u00e3es da assessoria desta Promotoria de Justi\u00e7a.
2.8 H\u00e1 registro dos atendimentos realizados ao p\x99blico externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (X) - S\u00e3o tomados os Termos de Declara\u00e7\u00e3es e registradas as respectivas not\u00edcias de fato. Não ()
2.9 Dias de realiza\u00e7\u00e3o de audi\u00eancias judiciais	Regularmente, \u00e1s quartas e quintas-feiras e, extraordinariamente, nos demais dias da semana, sempre que necess\u00e1rio.
2.10 A internet est\u00e1 funcionando a contento	Sim (X) Não () Observa\u00e7\u00e3es:
2.11 Como \u00e9 realizado o acompanhamento das a\u00e7\u00e3es ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifesta\u00e7\u00e3o. () Outra forma de controle. Qual?
2.12 Forma de controle de recebimento e devolu\u00e7\u00e3o de processos eleitorais	Prejudicado. N\u00f3o tem atribui\u00e7\u00e3o.
2.13 Livros/Pastas (f\u00f3sicas ou eletr\u00f4nicas) existentes na Promotoria	() Of\u00fccios recebidos. (X) Of\u00fccios expedidos. (X) Atos, avisos, instru\u00e7\u00e3es normativas, recomenda\u00e7\u00e3es, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do M\u00ednistro P\x99blico, Procuradoria-Geral de Justi\u00e7a, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparat\u00f3rio e Inquerito Civil instaurados. () Controle de atendimento ao p\x99blico. () TAC's homologados. () Guias do Sistema Arquimedes. () Autos de Pris\u00e3o em Flagrante. (X) Pe\u00e7as Processuais elaboradas na Promotoria.

	<p>() Eleitoral (Sem atribuição) <input checked="" type="checkbox"/> Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP () Visitas a Delegacias (Sem atribuição) () CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios (Sem atribuição) () Visitas a unidades socioeducativas () Disque -100 () Outros. Especificar: OBS: - <i>Nesta Promotoria de Justiça os Ofícios recebidos são juntados aos respectivos Procedimentos Extrajudiciais em curso.</i> - <i>Os arquivos que podem ser consultados de forma imediata em sistema informatizado próprio, a exemplo do CITT e do sistema de alimentação das inspeções periódicas dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, não são mais armazenados em pastas específicas.</i></p>
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	<p>(05) quantidade de computadores (02) quantidade de impressoras (<i>sendo 01 (uma) de uso compartilhado com a 1ª Promotoria de Barra dos Coqueiros/SE</i>) (01) quantidade de scanners () outros equipamentos. Especificar:</p>
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	<p>PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim (X) Não () SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim () Não (P) OBS: Embora não conste no presente Relatório, cabe aqui a menção ao Sistema MPEXTRA, recentemente implantado nesta Promotoria de Justiça, o qual os servidores também estão aptos a operar.</p>
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	<p>(X) Sim () Não</p>
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”	<p>(X) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica</p>

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, a Promotora de Justiça registrou que as instalações da Promotoria de Justiça são inadequadas e insatisfatórias, tendo em vista que “os espaços reservados no Fórum ao Órgão Promotorial, especificamente ao trabalho dos analistas e técnicos do Ministério P\x99blico, são compartilhados pela 1\x9a e 2\x9a Promotorias de Justiça de Barra dos Coqueiros/SE, circunstância que limita bastante o espaço f\x9fico e consequentemente o próprio rendimento dos servidores.”.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria Geral, para decidir sobre reformas prediais, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.0000452/2024-98).

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor P\x99blico na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Delegado de Pol\x99cia na Comarca	(X) Sim () Não
Como é feito o atendimento de dilig\xeancias pela Autoridade Pol\x99cial	(X) Satisfatório () Insatisfatório Observações: Satisfatória, porém as respostas às dilig\xeancias demandadas ocorrem ap\x99s reiterações de Of\x99cios/Intimações eletrônicas.
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há	Quantidade de processos em trâmite na Vara

		mais de 30 dias no gabinete ministerial	
Vara da Comarca	21	00	3096

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Vara da Comarca	32	09	00

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
Vara da Comarca	04	00

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	2391	2365	197

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920014)	53
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	6

2 – Alegações Finais – Memoriais (920200)	38
3 – Ciência (920134, 920197)	618
4 – Manifestação (920198)	1367
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	8
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	31
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
7.1 – Insuficiência de provas (920268, 920269)	2
7.2 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	4
8 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	13
9 – Audiências Judiciais (920062)	340
9.1 – Alegações Finais Orais (920201)	6
9.2 – Denúncia Oral (920016)	1
9.3 – Manifestação Oral (920198)	149
9.4 – Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125)	10
10 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	1
11 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	4
12 – Outros	35
TOTAL	2710

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
 (X) NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

- () SIM
 (X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os seus reflexos, nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta: Sim.

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:
(X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	Acompanhamento do cumprimento no município de Barra dos Coqueiros (área de atuação desta Promotoria de Justiça), da medida cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF nº 976, especificamente os itens II e III da referida decisão.	PROEJ 02.23.01.0018
Educação	-	-
Infância e Adolescência	-	-
Meio Ambiente	Prejudicado Sem Atribuição	-
Mulher	Prejudicado Sem Atribuição	-
Rio São Francisco	Prejudicado Sem Atribuição	-
Saúde	Prejudicado Sem Atribuição	-
Segurança Pública	Prejudicado Sem Atribuição	-

Terceiro Setor

Prejudicado
Sem Atribuição

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

a) Educação

Processo nº 202390201251 – Concessão de liminar para obrigar o município de Barra dos Coqueiros/SE a realizar reparos na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Ester Martins;

b) Criança e Adolescente

Processo nº 202490201606 – Concessão de liminar para obrigar o município de Barra dos Coqueiros/SE a realizar obras emergenciais na entidade de acolhimento Casa Lar Travessia;

c) Saúde

Processo nº 202390202063 – Concessão de liminar para obrigar o município de Barra dos Coqueiros/SE a atender as recomendações e cessar as irregularidades na Unidade de Pronto Atendimento 24h Santa Luzia (*conhecido como Hospital de Pequeno Porte Santa Luzia*), apontadas em Relatórios do CREMESE e do COREN/SE;

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.6) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar: Nos Autos Judiciais nº 201990202328 foi utilizado na Denúncia e Alegações Finais encartadas o recurso “*Visual Law*”, para facilitar a compreensão do crime apurado e resultados individualizado por agente.

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.7) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

(X) SIM

() NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Prejudicado. Sem Atribuição.

Resposta:

() SIM. Especificar:

() NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL – PROMOTORA DE JUSTIÇA

A Promotora de Justiça informou o seguinte:

De 13/08/2023 à 07/08/2024 foram realizadas 69 (sessenta e nove) manifestações relativas aos processos que tramitam no SEEU.

4.3) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

A Promotora de Justiça informou que não possui linha de ação prioritária, na Promotoria de Justiça. Em relação aos projetos, iniciativas, ações ou metas, destinados ao alcance das prioridades escolhidas, a Promotora de Justiça informou que são inexistentes.

Sobre o desenvolvimento de iniciativas, de acordo com a sua área de atuação, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe (subitem 4.1.5), a Promotora de Justiça indicou o procedimento extrajudicial nº 02.23.01.0018, que tem o objetivo de acompanhar o cumprimento no município de Barra dos Coqueiros/SE da medida cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF nº 976, especificamente os itens II e III da referida decisão.

Em relação ao subitem 4.1.6, a Promotora de Justiça correacionada indicou três títulos judiciais, considerados de destaque para a comarca, quais sejam:

a) Educação. Processo nº 202390201251 – Concessão de liminar para obrigar o Município de Barra dos Coqueiros/SE a realizar reparos na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Ester Martins;

b) Criança e Adolescente. Processo nº 202490201606 – Concessão de liminar para obrigar o município de Barra dos Coqueiros/SE a realizar obras emergenciais na entidade de acolhimento Casa Lar Travessia;

c) Saúde. Processo nº 202390202063 – Concessão de liminar para obrigar o município de Barra dos Coqueiros/SE a atender as recomendações e cessar as irregularidades na Unidade de Pronto Atendimento 24h Santa Luzia (*conhecido como Hospital de Pequeno Porte Santa Luzia*), apontadas em Relatórios do CREMESE e do COREN/SE.

Quanto ao destaque para experiência inovadora, a Promotora de Justiça informou que, nos autos judiciais nº 201990202328, foi utilizado na Denúncia e Alegações Finais o recurso “*Visual Law*”, para facilitar a compreensão do crime apurado e resultados individualizado por agente, consistindo assim em uma tecnologia facilitadora da exposição.

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que busca fomentar a cultura de

desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério Público, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Outrossim, **sugere-se** que, de acordo com a sua área de atuação, a Promotoria de Justiça analise a viabilidade de desenvolver iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial do Promotor de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	07	202490201567 202390200532 202390201368 202390201368 201990203374 202390200352 202390200944	– Ação Penal – Denúncia – artigo 121, §2º, inciso IV, do Código Penal; – Ação Penal – Alegações Finais – artigo 215, <i>caput</i> , do Código Penal; – Ação Civil Pública de obrigação de fazer cumulada com pedido de antecipação de tutela – Petição Inicial; – Ação Civil Pública de obrigação de fazer cumulada com pedido de antecipação de tutela – Agravo de Instrumento; – Ação Penal – Recurso de Apelação – artigo 157, §2º, incisos I (então vigente) e II, do Código Penal; – Ação Penal – Alegações Finais – artigo 33, <i>caput</i> , da Lei nº 11.343/2006; – Ação Anulatória de Débito Fiscal cumulada com Pedido de Tutela Provisória de Urgência – manifestação.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO
Municípios de abrangência	SEM ATRIBUIÇÃO
Início da designação Fim da designação	SEM ATRIBUIÇÃO
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (Certidões cartorárias – Anexo 05)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO	SEM ATRIBUIÇÃO	SEM ATRIBUIÇÃO	SEM ATRIBUIÇÃO

6) ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias:

Nos termos do art. 2º, II, da Resolução nº 016/2014, antes da alteração promovida pela Resolução nº 011/2024 de 25/04/2024: Direitos da Criança e do Adolescente, Adolescentes em conflito com a Lei - Ato Infracional, Direitos da Educação, Direitos da Saúde, Questões Agrárias, Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social, Apoio às vítimas de Crimes e ao Combate à Discriminação Racial.

Nos termos do art. 2º, II, da Resolução nº 016/2014, após a alteração promovida pela Resolução nº 011/2024 de 25/04/2024: Direitos da Criança e do Adolescente; aos Adolescentes em Conflito com a Lei - Ato Infracional; aos Direitos à Educação; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes, e ao Combate à Discriminação Racial.

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	1	2	0	3
Fora do Prazo	0	0	0	0	0

Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)	0	0	0	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTAT\xcdSTICA EXRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
319	0	7	0	0	0	0	0

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA - PROVID\xcdNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	11	0	0	0	0	11

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
30	3	4	0	1	15	11	0	5

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

**Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano
(Cópias – Anexo 06)**

Número da ACP	Objeto da ACP
01. 202490201668	Medida de Proteção em favor de Lorena Beatriz da Anunciação Santos – MPExtra nº 20240215300000022.

Número da ACP	Objeto da ACP
02. 202490201654	Medida de Proteção em favor de Allef Vinícius dos Santos e Cristhyan Joaquim dos Santos da Silva – MPExtra nº 20240215300000016.
03. 202490201606	Reforma e adequação da Casa Lar Travessia – PROEJ nº 02.22.01.0025.
04. 202490201044	Ação Civil Pública para tutelar interesses e direitos individuais indisponíveis em favor de Davi Darlan Ferreira Valentim e Doralice Ferreira Santos – MPExtra nº 20240215300000025
05. 202490200818	Medida de Proteção em favor de Davi Darlan Ferreira Valentim e Doralice Ferreira Santos – MPExtra nº 20240215300000025
06. 202490200956	Ação Civil Pública para tutelar interesses e direitos individuais indisponíveis em favor de Pedro Gabriel de Jesus Santos – MPExtra nº 20240215300000026
07. 202490200698	Ação Civil Pública para tutelar interesses e direitos individuais indisponíveis em favor de Maria Sophia de Meira Broad Ferreira e Anthonny Kallel Broad Oliveira – PROEJ 02.24.01.0016
08. 202490001787	Reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (E.M.E.F) Professora Marili Moura de Lima – PROEJ nº 02.21.01.0013.
09. 202490001439	Reforma e adequação da Escola Municipal de Educação Infantil (E.M.E.I.) Professora Maria do Céu Sales De Andrade – PROEJ nº 02.16.01.0019.
10. 202490000686	Reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (E.M.E.F.) Creuza Gomes Dos Santos – PROEJ'S nº 02.21.01.0014 e nº 02.24.01.0015.
11. 202390202063	Atender as recomendações e cessar as irregularidades na Unidade de Pronto Atendimento 24h Santa Luzia, apontadas em Relatórios do CREMSE e do COREN/SE – PROEJ'S nº 02.21.01.0020, nº 02.22.01.0020 e nº 02.22.01.0030.

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano	
Número do TAC/Recomendação	Temática
-	-

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202090202049	Artigo 171, <i>caput</i> , do Código Penal.
202390202216	Artigos 329, <i>caput</i> , e 331, <i>caput</i> , ambos do Código Penal Brasileiro.
202390200474	Artigo 180, <i>caput</i> , do Código Penal
202290201596	Artigo 306, <i>caput</i> , da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
202190201846	Artigo 12, <i>caput</i> , da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Número do Procedimento/Processo Judicial	Temática
202390201225	Artigo 15, <i>caput</i> , da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).
202390200475	Artigo 14, <i>caput</i> , da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).
202390202679	Artigo 215-A, <i>caput</i> , do Código Penal.
202390201457	Artigo 306, <i>caput</i> , da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
202390201221	Artigo 299, <i>caput</i> , do Código Penal.
202390200274	Artigo 14, <i>caput</i> , da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).
202390200834	Artigo 306, <i>caput</i> , do Código Penal Brasileiro.
202390201236	Artigo 14, <i>caput</i> , da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).
202390202413	Artigo 304, <i>caput</i> , do Código Penal Brasileiro.

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: Em decorrência do significativo aumento populacional do município de Barra dos Coqueiros/SE, as demandas trazidas a esta Promotoria de Justiça cresceram na mesma proporção. Neste cenário, pode-se destacar a reclamação recorrente da falta de vagas nas Escolas deste município, já discutida judicialmente por meio das ACP'S 201790001084 e 201890001825, propostas por esta Promotoria de Justiça, bem como a tramitação dos Autos Extrajudiciais nº 20240215300000020 versando sobre quantitativo de vagas em creches do Município de Barra dos Coqueiros.

Demandas da infância e Juventude a partir de situação de risco decorrente, via de regra, de vulnerabilidade social que demandam proposituras de Ações Civis Públicas para apurar a situação de infantes e seus núcleos familiares.

Irregularidades detectadas pelo CREMESE e pelo COREN em Equipamentos de Saúde Municipais, apurados por meio dos Autos Extrajudiciais nº 02.21.01.0020, nº 02.22.01.0020 e nº 02.22.01.0030, que demandaram o ajuizamento de Ação Civil Pública.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Curadoria dos Direitos da Criança e do Adolescente
() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: Esta Promotoria de Justiça procura a resolução célere das demandas extrajudiciais que chegam ao conhecimento do Órgão Promotorial, em situações de urgências, afetas à Curadoria da Infância, inclusive mediante o pronto ajuizamento de ações cíveis, como no caso de infantes em situação de risco ou, ainda, com infrequeência escolar, como também quando frustradas as medidas extrajudiciais para resolução do caso, como por exemplo, o ajuizamento de Ação Civil Pública para condenação do ente municipal em Obrigaçāo de Fazer, exemplificando adequações em estruturas físicas da unidade de acolhimento municipal Casa Lar Travessia e em diversas Unidades Educacionais deste município.

() Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

- () SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:
(X) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

- (X) SIM. Especificar por área de atribuição:

a) Educação

Inquérito Civil nº 02.19.01.0010 – Melhora no fornecimento e qualidade da alimentação escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

b) Criança e Adolescente

Inquérito Civil nº 02.21.010030 – Reforma do imóvel que abriga a sede do Conselho Tutelar de Barra dos Coqueiros/SE.

- () NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
() NÃO
(X) Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

- () SIM. Especificar:

- (X) NÃO
 () Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
 (X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

A **atuação resolutiva** do Ministério Público brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Público. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério Público:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos¹.

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Público, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**² e à sua **efetivação**³ no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, a Promotora de Justiça, Dr^a Pollyanna Mara de Castro Aguiar, ao responder o subitem 6.7.1.1, sobre os principais problemas sociais com possíveis impactos, na atuação ministerial na comarca, destacou que, em decorrência do significativo aumento populacional do Município de Barra dos Coqueiros/SE, as demandas trazidas à Promotoria de Justiça cresceram, na mesma proporção.

Nesse aspecto, destacou a reclamação recorrente da falta de vagas nas Escolas deste Município, já discutida, judicialmente, por meio das ACP'S 201790001084 e 201890001825, propostas pela Promotoria de Justiça, bem como a

1 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Manual de resolutividade do Ministério Público** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério Público. 1^a ed. Brasília: CNMP, 2023.

2 **Resultados jurídicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Público é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

3 **Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

tramitação dos Autos Extrajudiciais nº 20240215300000020 versando sobre quantitativo de vagas em creches do Município de Barra dos Coqueiros.

Informou, ainda, que, demandas da infância e Juventude, a partir de situação de risco decorrente, via de regra, de vulnerabilidade social, exigem a propositura de Ações Civis Públicas para apurar a situação de infantes e seus núcleos familiares.

Ademais, irregularidades detectadas pelo CREMESE e pelo COREN, em Equipamentos de Saúde Municipais, foram apurados, por meio dos Autos Extrajudiciais nº 02.21.01.0020, nº 02.22.01.0020 e nº 02.22.01.0030, que culminaram no ajuizamento de Ação Civil Pública.

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, a Promotora de Justiça informou que existe linha de ação prioritária, na “Curadoria dos Direitos da Criança e do Adolescente”, consistente na “*resolução célere das demandas extrajudiciais que chegam ao conhecimento do Órgão Promotorial, em situações de urgências, afetas à Curadoria da Infância, inclusive mediante o pronto ajuizamento de ações cíveis, como no caso de infantes em situação de risco ou, ainda, com infrequência escolar, como também quando frustradas as medidas extrajudiciais para resolução do caso, como por exemplo, o ajuizamento de Ação Civil Pública para condenação do ente municipal em Obrigaçāo de Fazer, exemplificando adequações em estruturas físicas da unidade de acolhimento municipal Casa Lar Travessia e em diversas Unidades Educacionais deste município.*”

No entanto, a referida linha de ação prioritária não está registrada em ato de regulamentação próprio.

Além disso, a Promotora de Justiça informou que não há, na Unidade Ministerial, projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 6.7.1.5).

Sobre a existência de resultados socialmente relevantes e concretos/efetivos, alcançados em matéria extrajudicial (subitem 6.7.1.6), a Promotora de Justiça destacou a atuação nas áreas de educação e criança e adolescente. Na Curadoria da Educação, destacou o inquérito civil nº 02.19.01.0010, com o objetivo de melhorar o fornecimento e a qualidade da alimentação escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra dos Coqueiros e na Curadoria da Infância e Adolescência, destacou o inquérito civil nº 02.21.010030, que objetivou a reforma do imóvel que abriga a sede do Conselho Tutelar de Barra dos Coqueiros.

Em relação ao subitem 6.7.1.7, a Promotora de Justiça consignou que não realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas.

Conforme consignado no item 4.2 (Atuação Judicial), esta **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência, na prestação do serviço público.

Sugere-se, ainda, que, de acordo com a sua área de atuação, a Promotoria de Justiça analise a viabilidade de desenvolver iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe e valorize a tutela preventiva de direitos, com o acompanhamento adequado das políticas públicas da sua área de atuação, de

modo a garantir resultados socialmente relevantes e concretos/efetivos, em matéria extrajudicial, nos termos da Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, que estabeleceu ao Ministério Público brasileiro a atuação resolutiva dos respectivos Membros e a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes (art. 1º).

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 1 (um) inquérito civil, PROEJ nº 02.22.01.0036, constante da **Tabela 01** e 1 (um) procedimento administrativo, PROEJ nº 02.22.01.0048 (**Tabela 02**).

Já a **Tabela 03**, apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. No período de 02/08/2023 a 02/08/2024, a Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar promoveu o arquivamento sumário de 15 (quinze) Notícias de Fato.

TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS**Destaque das principais movimentações**

PROEJ e Objeto	
Inquérito Civil nº 02.22.01.0036 (Registrado em 31/08/2022) Objeto: Trata-se de cumprimento de despacho realizado no PROEJ nº 02.18.01.0033, para averiguar, de forma individualizada, possível funcionamento irregular da Creche Municipal Jorge Prado de Oliveira. Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Direito à Educação Assunto: 12814DIREITO À EDUCAÇÃO > AVALIAÇÃO E CONTROLE > AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	<p>1) 31/08/2022: Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 15/09/2022: Certidão de que para emissão do ato de credenciamento e autorização para o funcionamento da Creche Jorge Prado é necessário a comprovação da propriedade. Concluso.</p> <p>3) 23/09/2022: Despacho que determina a expedição de ofício a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Barra dos Coqueiros/SE, solicitando a solução da pendência ainda constatada na certidão retro. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar)</p> <p>4) 28/09/2022: Expediu-se o Ofício nº 157/2022, destinado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Barra dos Coqueiros/SE.</p> <p>5) 30/09/2022: Despacho que prorrogou a Notícia de Fato. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar) Aguiar)</p> <p>6) 04/11/2022: Juntou-se aos autos os documentos enviados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Barra dos Coqueiros/SE. Concluso.</p> <p>7) 29/11/2022: Despacho que determina que seja aguardado a realização da audiência nos autos do processo de Usucapião Judicial de nº 2022900200852. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar)</p> <p>8) 01/02/2023: Despacho que determina a reiteração do ofício de nº 157/2022, bem como converte a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima). Portaria nº 02/2023. Expediu-se o Ofício nº 010/2023, destinado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Barra dos Coqueiros/SE.</p> <p>9) 03/02/2023: Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 010/2023.</p> <p>10) 21/03/2023: Juntou-se aos autos os documentos enviados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Barra dos Coqueiros/SE. Concluso.</p> <p>11) 28/03/2023: Despacho que determina que seja aguardado o prazo de 30 dias para o julgamento do processo de Usucapião Judicial – nº 2022900200852 e determina a reiteração do ofício nº157/2023. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar)</p> <p>12) 10/05/2023: Expediu-se o Ofício nº 070/2023 destinado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Barra dos Coqueiros/SE. Despacho que determina a prorrogação do Procedimento Preparatório. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar).</p> <p>13) 11/05/2023: Juntou-se aos autos o documento proveniente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Barra dos Coqueiros/SE. Concluso.</p> <p>14) 17/05/2023: Despacho que determina que seja aguardado o prazo de 60 dias para o julgamento do processo de Usucapião Judicial – nº 2022900200852 e determina a reiteração do ofício nº070/2023. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar)</p>

15) **08/08/2023:** Expediu-se o Ofício nº 122/2023 destinado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Barra dos Coqueiros/SE. Despacho que converte o procedimento preparatório em Inquérito Civil.(Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar). Portaria nº 14/2023.

16) **01/09/2023:** Juntada dos documentos provenientes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Barra dos Coqueiros/SE. Concluso.

17) **05/09/2023:** Despacho que determina que aguarde o prazo de 30 dias para que seja providenciada a escritura definitiva do imóvel onde funciona a Creche e reiteração do ofício de nº112/2023. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar).

18) **22/11/2023:** Expediu-se o Ofício nº 162/2023 destinado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Barra dos Coqueiros/SE.

19) **06/12/2023:** Juntada da resposta proveniente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Conclusão.

20) **17/01/2024:** Despacho determinando que se aguarde o prazo de 30 dias, visto que a Secretaria informou que o processo de Usucapião, que trata da propriedade, já se encontra no cartório competente para a transcrição da sentença e após, reiterar o ofício nº162/2023. (Promotor de Justiça Victor Figueiredo Sotero).

21) **17/04/2024:** Expediu-se o Ofício nº 062/2024, destinado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Barra dos Coqueiros/SE.

22) **18/06/2024:** Certidão de que decorreu o prazo para a Secretaria apresentar resposta. Concluso.

23) **21/06/2024:** Juntada do E-mail proveniente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Barra dos Coqueiros/SE. Concluso.

24) **09/08/2024:** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, solicitando a apresentação da solução da pendência ainda constada, segundo os documentos até então constantes do Processo nº 202090200873 para regularização perante o Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros, visando o credenciamento e autorização para funcionamento da Creche Municipal Jorge Prado de Oliveira, qual seja, a comprovação de propriedade do imóvel. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar).

Expedição do Ofício nº 125/2024 à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar).

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 125/2024, por e-mail, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

TABELA 02 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJ e Objeto

Procedimento Administrativo nº 02.22.01.0048

(Registrado em 18/10/2022)

Objeto: Trata-se de Relatório produzido pela Equipe Técnica do Ministério Público de Sergipe, em decorrência de vistoria realizada junto ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social de Barra dos Coqueiros/SE – CREAS, o qual apontou a necessidade de efetivação de melhorias no acompanhamento pelo CREAS local dos Programas Municipais de Atendimento para a Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Adolescente em Conflito com a Lei - Ato Infracional

Assunto: 11847DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Assistência Social11391DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Medidas Socioeducativas > Prestação de serviços à comunidade

Destaque das principais movimentações

- 18/10/2022: Portaria nº 14/2022 (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar). Expediu-se o ofício de nº 182/2022, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Barra dos Coqueiros/SE, solicitando a implementação das adequações apontadas pela equipe técnica do MPSE.
- 16/12/2022: Juntada da resposta proveniente da Coordenadoria do CREAS do Município de Barra dos Coqueiros. Concluso.
- 25/01/2023: Juntada do Relatório Informativo CREAS. Concluso.
- 26/01/2023: Juntada de outros documentos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros/SE. Concluso.
- 16/03/2023: Despacho que determina o agendamento de nova visita ao CREAS, a fim de inspecionar. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar)
- 18/05/2023: Juntada do relatório Multiprofissional, elaborado pela Divisão de Serviço Social do Ministério Público de Sergipe, decorrente da inspeção, em 18/04/2023, ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS de Barra dos Coqueiros/SE. Concluso.
- 16/08/2023: **Após 90 dias sem movimento.** Despacho, considerando o novo relatório produzido que aponta a persistência de pendências anteriormente mencionadas, determina a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social da Barra dos Coqueiros/SE para implementação das devidas ações. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar). Expediu-se o Ofício nº 126/2023.
- 25/10/2023: Certidão de que decorreu o prazo sem manifestação da Secretaria. Conclusão.
- 26/10/2023: Despacho que determina a reiteração do ofício nº 126/2023. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar). Expediu-se o Ofício nº 152/2023.
- 30/11/2023: Certidão de que decorreu o prazo sem manifestação da Secretaria. Conclusão.
- 07/12/2023: Despacho que prorroga o Procedimento Administrativo e determina a reiteração do ofício nº 126/2023. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar).
- 10/01/2024: Expediu-se o Ofício nº 169/2023.
- 08/03/2024: Certidão de que decorreu o prazo sem manifestação da Secretaria. Conclusão.
- 12/03/2024: Despacho que determina a reiteração, pela terceira vez do ofício nº 126/2023. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar).
- 19/03/2024: Expediu-se o Ofício nº 039/2024. o
- 29/05/2024: Certidão de que decorreu o prazo sem manifestação da Secretaria. Conclusão. Juntou-se aos autos o relatório Multiprofissional proveniente da Divisão de Equipe Interdisciplinar do Ministério Público de Sergipe. Concluso.

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO		
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DOS COQUEIROS – PERÍODO DE 02/08/2023 a 02/08/2024		
PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 02.23.01.0012	<p>Trata-se da Manifestação nº 0044127, proveniente da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, registrada após o recebimento de denúncia do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, cadastrada no “Disque Direitos Humanos”, sob o Protocolo de Atendimento nº 1851817, versando sobre suposta liberação do aluno Lury Leonardo Siqueira Santos, com 09 (nove) anos de idade, para pessoa desconhecida, na Escola Municipal “Euclides” José Pereira, localizada no Povoado Jatobá, município de Barra dos Coqueiros/SE.</p>	<p>De início, oficiou-se a Secretaria Municipal de Educação da Barra dos Coqueiros. Decorreu o prazo sem apresentação de resposta, em razão disso, o ofício foi reiterado. Houve resposta da Secretaria da Educação do Município da Barra dos Coqueiros. Após informação de que o estudante não foi entregue a qualquer pessoa, mas a uma mão e vizinha da família, solícita e preocupada com a criança e que foi o fato relatado foi isolado, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento da Notícia de Fato.</p> <p>As partes foram notificadas acerca do arquivamento. Por fim, foi lançada certidão de que não houve interposição de recurso.</p>
Notícia de Fato nº 02.23.01.0016	<p>Trata-se da Manifestação nº 0045150, proveniente da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, registrada sob sigilo do(a) manifestante, versando sobre suposta falta de monitores para supervisão dos alunos com deficiência que estudam no Colégio Negreiros, situado na Rodovia José de Campos, nº 137, neste município.</p>	<p>De início, oficiou-se o Colégio Negreiros. Foi juntada a resposta enviada pelo referido Colégio. Diante da resposta do Colégio informando que não existem alunos com deficiência na Unidade, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento da Notícia de Fato, pois entendeu que o fato narrado não foi ratificado pelo Colégio.</p> <p>As partes foram notificadas acerca do arquivamento. Por fim, foi lançada certidão de que não houve interposição de recurso.</p>
Notícia de Fato nº 02.23.01.0023	Trata-se de Declaração prestada pelas Senhoras SHEILA PEREIRA	De início, oficiou-se a Secretaria Municipal de Educação da Barra dos Coqueiros.

	<p>DOS SANTOS e BEATRIZ DO LIVRAMENTO SANTOS, em 07/11/2023, nesta Promotoria de Justiça, noticiando casuística afeta ao transporte escolar disponibilizado pela Municipalidade de Barra dos Coqueiros/SE, que atende aos seus filhos, estudantes da E.M.E.F Profª Marili Moura de lima.</p>	<p>Houve resposta da Secretaria da Educação do Município da Barra dos Coqueiros.</p> <p>Em razão da informação de que os filhos das reclamantes não utilizam mais o transporte escolar do município, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento da Notícia de Fato. No entanto, com o objetivo de averiguar eventual superlotação no transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede de Ensino Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, foi determinado o registro da Notícia de Fato no MPExtra.</p> <p>Foi lançado certidão de que foi registrada no Sistema MPExtra a Notícia de Fato nº 20240215300000006, a fim de averiguar eventual superlotação no transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede de Ensino Municipal de Barra dos Coqueiros</p> <p>As partes foram notificadas acerca do arquivamento.</p> <p>Por fim, foi lançada certidão de que não houve interposição de recurso.</p>
Notícia de Fato nº 02.24.01.0013	<p>Trata-se da Manifestação nº 0048839, proveniente da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, registrada pelo movimento “Mulheres de Peito”, versando sobre suposta recusa pelo Estado de Sergipe/SUS para a paciente oncológica Hortência Maria Batista dos Santos, do Exame Cintilografia com sedação.</p>	<p>A notícia de fato foi instaurada, mas imediatamente foi arquivada, pois restou verificado que o pleito da paciente citada na Manifestação, pessoa maior (51 anos) e capaz, é um direito individual, sem repercussão na esfera coletiva, o que possivelmente demandará a propositura de ação judicial para realização do exame.</p> <p>As partes foram notificadas acerca do arquivamento e foi lançada certidão de que não houve interposição de recurso.</p>

A Corregedoria Geral verificou, conforme relatório anexo, que, no período de 13/08/2023 a 12/08/2024, foram instaurados, “*ex officio*”, 2 (dois) procedimentos na 2^a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros: 02.24.01.0007 (data de instauração: 07/02/2024) e 20240215300000006 (data de instauração: 02/05/2024).

Em consulta à Ouvidoria do Ministério Público, constatou-se que, no período de 13/08/2023 a 12/08/2024, foram encaminhadas à 2^a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, 25 manifestações.

Ademais, no tópico 2, do Formulário de Correição, a Promotora de Justiça informou que o quantitativo médio semanal da 2^a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros é de 10 (dez) atendimentos (subitem 2.7) e que há registro dos atendimentos realizados, a partir dos termos de declarações e o registro das respectivas notícias de fato (subitem 2.8).

Deste modo, considerando a expressiva discrepância entre o quantitativo de atendimentos semanais, na Promotoria de Justiça (10 por semana = mais de 500, por ano) e o número de notícias de fato registrados, *ex officio* (2 procedimentos), bem como as peculiaridades das Curadorias da Infância e Adolescência, Saúde e Educação, em um Município que, conforme relatado pela própria Promotora de Justiça correicionada, “teve significativo aumento populacional” e, consequentemente, as “*demandas trazidas a esta Promotoria de Justiça cresceram na mesma proporção*” (resposta apresentada no subitem 6.7.1.1), a Corregedoria Geral solicitou, no Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 32/2024, que a Promotora de Justiça correicionada apresentasse o fluxo de atendimento da população, com o detalhamento das ações tomadas.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Ordinária, a Promotora de Justiça, Dr^a Pollyanna Mara de Castro Aguiar prestou informações, acerca da atuação da

2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, por meio do expediente GED nº 20.27.0153.0000107/2024-86 (Ofício nº 141/2024), nos seguintes termos:

(...) vimos por meio do presente informar a Vossa Excelência que, sob a nomenclatura de atendimentos semanais levamos em consideração para constar em Vosso Relatório Preliminar de Correição Ordinária não só atendimentos presenciais na Promotoria de Justiça, mas também demais demandas que chegam pelo canal da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, pelo SALVE; prestação de informações sobre o andamento de Procedimentos Extrajudiciais em curso na Promotoria de Justiça às partes; contatos telefônicos que são mantidas com Secretarias Municipais, decorrentes de Procedimentos Extrajudiciais; orientações à Conselheiros Tutelares do Município sobre diligências demandadas em sede de Procedimentos Extrajudiciais em curso e ou, encaminhamento por este de Relatório para processos judiciais já em tramitação; atendimentos de Equipe Técnica da Unidade de Acolhimento local, contatos com a Delegacia de Polícia local relativamente também a Procedimentos em Curso, de modo que a quantidade de atendimentos em geral foi tão somente estimada pelo técnico, consoante neste sentido circunstanciado no Relatório em testilha, vez que tais não são possíveis ser quantificados e catalogados individualmente, em que pese estarem sendo demandadas tais informações à Promotoria de Justiça, gerando labor no seu entorno, para o correto desempenho.

Destaco, ainda, que, não raro, comparecem perante a Promotoria de Justiça local municíipes para, exemplificativamente, obterem informações sobre o andamento de seus processos judiciais, fato que demanda o atendimento da parte, inclusive orientando-a sobre a futura busca de tais informações perante o próprio Cartório da Vara.

Nesta esteira, no conceito de atendimento tomamos em referência não apenas a redução a termo de declarações sobre a matéria afeta à atribuição da Promotoria de Justiça e deflagração da notícia de fato, mas também tal circunstância, de modo que, os termos de declarações tomados e instauração de notícia de fato não exaurem os atendimentos realizados aos municíipes que buscam informações junto à Promotoria de Justiça.

Esclarecemos, portanto, que, quando constamos em Relatório Preliminar de Correição Ordinária que há registro dos atendimentos realizados a partir dos termos de declarações e o registro das respectivas notícias de fato, nos referimos ao atendimento quantificável decorrente da necessidade de desaguar no termo de declaração, pelo objeto da atribuição desempenhada, e a necessidade de instrução de notícia de fato para orientação e adoção das medidas legais pertinentes, conforme registros no PROEJ e MPExtra.

Assim, prestado o esclarecimento acima sobre o conceito do vocábulo “atendimento” empregado no Relatório em testilha, esclareço, com o mais profundo pesar a Vossa Excelência, que não disponho em absoluto, pela própria fundamentação acima apresentada, de meios para quantificar e apresentar a esta Corregedoria Geral, o registro circunstanciado de pessoas atendidas, no período compreendido entre 13/08/2023 a 12/08/2024, contendo o detalhamento das solicitações/reclamações e consequentes medidas adotadas pela Promotoria de Justiça, caso a caso, no encaminhamento e solução das questões que lhe chegaram ao conhecimento, no período, mas me coloco inteiramente à disposição de sua Excelência, o Corregedor Geral, para apreender e adotar o entendimento que deva ser dado

ao termo atendimento constante do Relatório Preliminar de Correição Ordinária, que doravante deve ser adotado, caso esta dourada Corregedoria entenda deva ser revisto o conceito do termo de ‘atendimento’ adotado por esta Promotoria de Justiça.

Neste diapasão, asseguro, com o mais absoluto respeito a Vossa Excelência, que todas as demandas que não se exaurem em atendimentos e orientações verbais e que digam respeito à fato de atribuição desta Promotoria de Justiça, não são negligenciadas, mas adotadas as medidas necessárias visando à prestação do mister promotorial.

Em relação à medida assinalada no Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 32/2024, referente à oportunidade de esclarecer o porquê da baixa quantidade de tramitações PESSOAIS de procedimentos (Item 6.2), bem como do reduzido número de IP’s, PPIC, PA’s, PIC’s, etc., no período de 01 ano, antes da correição ordinária (Item 6.1,) em curso, na UNIDADE, diante do notório “aumento populacional e de demandas de atendimento na Promotoria de Justiça, a Promotora de Justiça prestou os seguintes esclarecimentos:

Eminente Procurador de Justiça e Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, Dr. Jorge Murilo Seixas de Santana, vimos por meio do presente, inicialmente, reiterar que no Relatório de Correição Preliminar Ordinária esta Promotoria de Justiça ao fazer menção ao significativo aumento populacional e as demandas trazidas a esta Promotoria de Justiça, destacados por Vossa Excelência, em vossas Considerações Finais, levou em consideração não somente a atuação Extrajudicial da Promotoria de Justiça, mas também a atuação Judicial, da outra indissociável, ressalte-se, neste sentido, a recente criação e instalação da 3ª Vara da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, a reforçar o aumento do jurisdicionado local.

Outrossim, ressalto que, por meio do Expediente nº 20.27.0249.0000204/2024-04, esta dourada Corregedoria informou a implantação do Sistema MPExtra, na data de 02/04/2024, o qual da reportada data em diante, faria a gestão dos Procedimentos Extrajudiciais.

Ocorre que, compulsando o item 6.2, do Relatório Preliminar de Correição Ordinária (reportado por Vossa Excelência no presente tópico), consta a Estatística Extrajudicial (Relatório do PROEJ), o que, a princípio, teria excluído da contabilidade da estatística, os dados extraídos do novo Sistema de acompanhamento dos Feitos Extrajudiciais, no caso o MPExtra e considerando tão somente os dados coletados a partir do PROEJ.

Neste diapasão, para fins de prestar os presentes esclarecimentos, a assessoria em levamento por meio de consulta manual, portanto sujeita à equívoco de natureza e, inexatidão material, apontou aproximadamente mais 108 (cento e oito) movimentações desta Promotoria de Justiça, no período correicionado.

Assim, ao tempo em que prestamos a sua Excelência, o Corregedor Geral de Justiça, o Dr. Jorge Murilo Seixas de Santana, o esclarecimento acerca do item 2, de vossas Considerações Finais, solicito seja igualmente levado em consideração para a contabilização de movimentação pessoal o número de Procedimentos Extrajudiciais tramitados perante o MPExtra, inclusive no

bojo do qual, com instauração também de notícia de fato de ofício, circunstância que certamente pode ter contribuído para a apreensão de tramitação entendida como insuficiente, por esta doura Corregedoria.

Outrossim e, por fim, solicitamos também seja associada à tramitação pessoal desta Promotora de Justiça, posto que naturalmente indissociável, a atuação judicial que, segundo os dados também constantes do Relatório Preliminar de Correição Ordinária aponta (Tabela 06), 2.710 (dois mil setecentos e dez) movimentos, além de 69 (sessenta e nove) processos analisados junto ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU e que não entram, a princípio, nos dados estatísticos dos sistemas promotoriais mas demandam a atuação do membro promotorial.

Diante da solicitação formulada pela Promotora de Justiça correacionada, o Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe determinou o rastreamento dos dados do Sistema MPEXTRA, referentes ao número de movimentações/registros de Procedimentos da 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros/SE, bem como, da movimentação/registo da Senhora Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar, compreendidos no período de 02/04/2024 a 12/08/2024 (GED nº 20.27.0249.0000451/2024-28).

Consta do expediente GED nº 20.27.0249.0000451/2024-28, consulta realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, da qual se extraiu a quantidade de 101 (cento e um) movimentos do Sistema MPEXTRA, em favor da Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar, compreendidos no período de 02/04/2024 a 12/08/2024.

Diante do exposto, a Corregedoria Geral verificou que a Senhora Promotora de Justiça atendeu às determinações constantes do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 32/2024.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		

Atividade Eleitoral	<input checked="" type="checkbox"/>		
---------------------	-------------------------------------	--	--

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da 2^a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros estavam sendo devidamente alimentados.

O Sistema MPEXTRA foi implementado na 2^a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, em 02/04/2024, o referido sistema ainda não possui ferramenta disponível para gerar relatórios de atividades.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta:

Inscrição	Evento	Carga Horária
50.532	Webinário - Acordo de Não Persecução Penal	3
50.594	Webinário Acordo de Não Persecução Penal - Perspectivas e	3



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	efetividade	
50.990	MP Acadêmico Live - Temas Atuais de Repressão ao Crime Organizado	1
50.993	Mês de Segurança Institucional - CEAD- Curso Protocolos de Segurança para uso da Internet	5
51.080	MP Acadêmico Live - Temas atuais do Direito Eleitoral	1
51.081	Webinário População de Rua e o Papel do Ministério Público	2
51.215	MP Acadêmico Live - Processos coletivos e direitos fundamentais em tempos de crise	1
51.216	Mês de Segurança Institucional - Webinário Balística Terminal para Profissionais do Direito	3
51.460	MP Acadêmico Live - Temas Atuais do Estatuto da Criança e do Adolescente	1
51.461	Mês de Segurança Institucional - Webinário Lei Geral de Proteção de Dados	2
51.674	Curso on-line Fake News e Propaganda Eleitoral na Internet	2
51.795	MP Acadêmico Live - Acesso à Justiça da mulher em situação de violência	1
51.854	MP Acadêmico Live - Direito de família em tempos de pandemia	1
51.859	Webinário- Aspectos Emocionais em Tempos de Pandemia	2
51.991	MP Acadêmico Live - A nova lei de abuso de autoridade	1
52.057	Curso on-line Direito Ambiental	8
52.225	MP Acadêmico Live – A escolha da carreira jurídica ideal	1
52.226	Webinário Assédio Moral e Sexual no Serviço Público e nas Instituições Militares	2
52.603	O Ministério Público de 2021 - Inovações, Perspectivas e Desafios	2
52.751	Violência Doméstica em Tempo de Pandemia	3
52.792	Judicialização da Saúde em Tempos de Pandemia	2
53.031	Webinário Atuação dos Órgãos de Controle Durante a Pandemia"	2
53.032	Webinário Lei Geral de Proteção de Dados e a Atuação do Ministério Público	2
53.070	Curso Criminalidade Organizada e Tráfico de Drogas	26

53.129	Webinário Combate ao abuso e violência contra criança e adolescente: Proteger é dever de todos	2
53.286	Webinário Acordo de Não Persecução Cível	2
53.373	Webinário Marco Regulatório do Saneamento Básico	2
53.374	Webinário O Feminicídio no Sistema de Justiça e a Legítima Defesa da Honra	2
53.489	Webinário O uso de criptomoedas em crimes de lavagem de dinheiro	2
54.106	Webinário Atuação do Ministério Público no Combate aos Crimes Cibernéticos	2
54.146	Webinário Proteção do Conhecimento sensível – Noções de Contraespionagem	2
54.501	Webinário Justiça Penal Pró-Vítima: um novo e necessário paradigma	2
55.489	Abertura da Programação Anual da ESMP - Webinário Improbidade Administrativa: Novo tratamento jurídico	2
55.490	Webinário FONAR (Formulário Nacional de Avaliação de Risco) Aplicado à Violência Doméstica	2
57.222	Webinário Primeiros passos com Power BI	1

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁴ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem	() Sim (X) Não Especificar:

4 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Pùblico?		
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁵	() Sim (X) Não	Especificar:
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim () Não	Especificar: Durante o acompanhamento do processo de eleição de conselheiros tutelares mediante a interlocução com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Pùblico?	(X) Sim () Não	Especificar: No desempenho da Curadoria da Infância é mantido constante diálogo com a Rede de Proteção local (CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Casa Lar Travessia e CAPS) e com o próprio Judiciário na busca da construção de solução para as demandas postas.
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁶	() Sim (X) Não	Especificar:
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁷	() Sim (X) Não	Especificar:
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Especificar: Sim, por meio das manifestações processuais a exemplo de pleitos para realização de vistorias técnicas para avaliar se foram efetivamente implementadas as determinações judiciais prolatadas nos processos em trâmite, no caso de liminares, ou ainda com a interposição de medida judicial para fazer valer o provimento judicial não cumprido por quem de direito.

5 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

6 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

7 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Especificar: Sim, por meio de realização de audiências/diálogos na Promotoria de Justiça, por exemplo, com as secretarias locais, inclusive para célere solução das problemáticas trazidas ao Órgão Promotorial.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	() Sim (X) Não	Especificar: Sim, citamos como exemplo de casuística de repercussão social o acompanhamento de ação civil pública interposta por esta Promotoria de Justiça para fornecimento de vagas para Ensino Fundamental e Médio na rede educacional local, melhorias na estrutura física de Escolas Públicas Locais e Equipamentos de Saúde Locais.

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Positiva, na medida em que por meio da firme atuação promotorial na seara criminal, busca-se a efetiva defesa da sociedade; o desestímulo a reiteração delitiva tão prejudicial à coletividade; a cessação/diminuição do sentimento de impunidade na população. Na seara cível, por sua vez, especialmente na defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de risco, tem-se uma atuação célere, sempre com a observância do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Positiva, na medida em que por meio da atuação promotorial busca a efetiva concretização de direitos coletivos na área de atuação desta promotoria de justiça, a exemplo da propositura de ações visando à efetiva garantia do direito à educação, prioridade absoluta da infância e adolescência, por meio de ações civis públicas, acompanhamento do processo eleitoral para a escolha de membros do Conselho Tutelar.

() Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:
 () NÃO

() Não sabe informar.

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
Não foram prestadas informações pela Promotora de Justiça.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
<p>OBJETIVO 2: Fortalecer as redes de atendimento a grupos vulneráveis junto aos Órgãos Públicos</p> <p>a) PROEJ'S nº 02.23.01.0018, 02.22.01.0048, 02.24.01.0011 e 02.24.01.0005. b) MPEXTRA'S nº 2024.02.153.00000005, 20240215300000018, 20240215300000019 e 20240215300000022.</p> <p>OBJETIVO 3: Atuar na universalização do acesso à educação e à saúde com a prestação de serviços de qualidade</p> <p>a) PROEJ'S nº 02.23.01.0027, 02.23.01.0022, 02.22.01.0036, 02.22.01.0045 e 02.23.01.0026. b) MPEXTRA'S nº 20240215300000014 e 20240215300000020.</p>	
11.4) Observações gerais/Justificativa	

12) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

A Promotora de Justiça registrou que:

Reconhecendo o esforço da Procuradoria Geral, de prover as Promotorias de Justiça. Servidores e condições de trabalho favoráveis, o compartilhamento de servidores com outras Promotorias de Justiça sobrecarrega, por demais, o serviço da Promotoria de Justiça de origem, notadamente quando estas, ordinariamente, já são bastante demandadas, como o caso da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

13) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de

Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico, como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral sugere** que o membro do Ministério Público avalie a possibilidade da implementação de iniciativas que combatam as causas que geram desigualdade (item 10.3) para aprimorar o impacto de sua atuação institucional e, dentre outras ações, fomentar maior articulação institucional com atuação conjunta e diálogo órgãos externos ao Ministério Público, com a possibilidade de realização de audiências públicas (item 10.2) e do exercício da função pedagógica da cidadania (item 10.1).

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, a Senhora Promotora de Justiça elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na sua Promotoria de Justiça, com atuação dentro do planejamento estratégico.

Além disso, informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério Público avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

14) REGISTRO FOTOGRÁFICO



15) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Inicialmente, quanto à demanda apresentada pela Promotora de Justiça, relativa à questão da inadequação das instalações da Promotoria de Justiça, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.0000452/2024-98).

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

1) considerando a expressiva discrepância encontrada entre o quantitativo de atendimentos semanais, na Promotoria de Justiça (10/semana = mais de 500/ano) e o número de notícias de fato registrados, *ex officio* (02 procedimentos), bem como as peculiaridades das Curadorias da Infância e Adolescência, Saúde e Educação, em um Município que, conforme relatado pela própria Promotora de Justiça, “teve significativo aumento populacional” e, consequentemente, as “*demandas trazidas a esta Promotoria de Justiça cresceram, na mesma proporção*” (resposta apresentada no subitem 6.7.1.1), entendemos deva a Promotora de Justiça correicionada apresentar a esta Corregedoria Geral, o registro circunstaciado de pessoas atendidas, no período compreendido entre 13/08/2023 a 12/08/2024, contendo o detalhamento das solicitações/reclamações e consequentes medidas adotadas pela Promotoria de Justiça, caso a caso, no encaminhamento e solução das questões que lhe chegaram ao conhecimento, no período.

2) considerando os dados dos Sistemas de Controle, à disposição da Corregedoria Geral do Ministério Público, que seja fraqueada à Promotora de Justiça Correicionada, a

oportunidade de esclarecer o porquê da insuficiente tramitação PESSOAL de procedimentos (Item 6.2), bem como do ínfimo número de IP's, PPIC, PA's, PIC's, etc., no período de 01 ano antes da correição ordinária (Item 6.1,) em curso na UNIDADE, diante do notório “aumento populacional e de demandas de atendimento na Promotoria de Justiça, já mencionado pela Correicionada”.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Ordinária, a Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar prestou informações e esclarecimentos acerca da atuação da 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, por meio do expediente GED nº 20.27.0153.0000107/2024-86 (Ofício nº 141/2024).

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro

do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento, na 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Da análise correicional sobre a instauração de procedimentos e o conhecimento dos principais problemas sociais, com possíveis impactos na atuação ministerial, na comarca (subitem 6.7.1.1) e a atuação resolutiva (subitem 6.7.1), a Corregedoria Geral orienta que o Membro do Ministério Público avalie as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031, do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, para atuar proativamente e com resolutividade. Conceito: **REGULAR**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, a Promotora de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Após análise correicional, a Corregedoria Geral sugere que o Membro do Ministério Público avalie a possibilidade de ampliação da articulação institucional da Promotoria de Justiça, com a comunidade, a realização periódica de audiências públicas, o exercício da função pedagógica da cidadania, bem como a implementação de iniciativas que combatam as causas que geram desigualdade. Conceito: **MUITO BOM**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, a Promotora de Justiça elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria de Justiça, com atuação dentro do planejamento estratégico, e informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade. Conceito: **MUITO BOM**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: ÓTIMO
2. Desempenho Atividade Judicial: ÓTIMO
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: REGULAR.
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO
5. Avaliação Qualitativa: MUITO BOM.

CONCEITO GERAL: BOM.

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.



Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta da Sra. Promotora de Justiça e após apreciação do relatório, pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 15 de outubro de 2024.

**Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público**